



Equipe "Paz e Progresso"



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

LEI Nº 103/90.

DE 1º DE FEVEREIRO DE 1.990.

Autoriza o Prefeito Municipal '
Alienar o Móvel que especifica'
e determina outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS

Faço saber que a Câmara Municipal'

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Munici -
pal autorizado a Alienar o Móvel abaixo discriminado:

§ 1º - Um automóvel Volkswagen, ti
po Voyage, GLS 4/Portas, código 0369, modelo 1.984, 81 C.V., cor cinza Me
tal Met, Chassi 9BWZZZ30ZEP - 002.741, Motor: BW - 123.659, Combustível '
Alcool.

§ 2º - O Automóvel ora descrimina-
do, teve como comprador o Senhor Lídio Vicente da Silva, pela quantia de '
NCz\$: 12.000.00 (Doze Mil Cruzados Novos), cuja quantia será utilizada '
na compra de outro veículo.

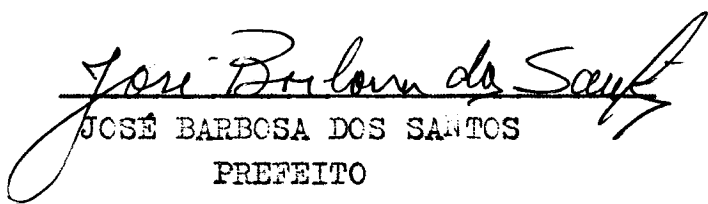
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor'

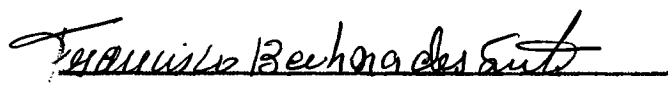
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições

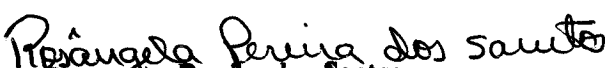
em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, 01 DE FEVEREIRO DE 1.990.


JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO


FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Lei foi Publicada e Registrada na Divisão de Serviços Ge
rais do Município, ao 1º de Fevereiro do ano de Um Mil, Novicentos e No -
venta (1.990).


Rosângela Pereira dos Santos
Chefe Div. de Serv. Gerais